



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº J. 430/2004 – PMM

Dispõe sobre salas para
funcionamento de Laboratórios de
Ciências ao nível de Ensino
Fundamental, pertencentes ao
Município de Macapá.

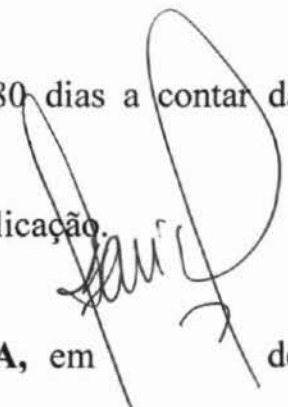
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá manteve e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica destinado em todas as escolas da rede públicas de 5ª a 8ª série do ensino fundamental, pertencentes ao município de Macapá, 01 (uma) sala equipada com material necessário, a serem denominadas de MINI-LABORATÓRIO-CIÊNCIAS.

Art. 2º O poder executivo terá o prazo de 180 dias a contar da publicação, para a obtenção da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  de novembro de 2004.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá